



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

**EDITAL N.º 205/2025**

### **Publicação do Regulamento Interno do Espaço International Coworking Inquisition Square**

José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, **torna público, que por Deliberação da Câmara Municipal de 14 de Julho de 2025, foi aprovado o Regulamento Interno do Espaço International Coworking Inquisition Square**, que a seguir se publica na íntegra:

## **REGULAMENTO INTERNO DO ESPAÇO INTERNATIONAL COWORKING INQUISITION SQUARE**

**Condições gerais de funcionamento, acesso e utilização**

### **Preâmbulo**

Considerando que a competitividade da economia local se encontra na primeira linha das preocupações do Município de Coimbra;

Considerando que Município de Coimbra tem como objetivo basilar a atração de investimentos e de novas iniciativas que complementem estruturalmente o seu desenvolvimento endógeno, estimulem a fixação da população e propiciem a criação de emprego;

Considerando o conjunto de estratégias já delineadas, de que faz parte a criação do Departamento de Desenvolvimento Económico, Empreendedorismo, Competitividade e Investimento (DDEECI), através do qual se pretende implementar medidas de incentivo à atividade empresarial, possibilitando, desse modo, a captação e o fomento do investimento produtivo no território municipal;



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Considerando que Coimbra está num caminho de desenvolvimento em que é essencial captar talento internacional para o seu ecossistema de inovação;

Considerando que o ecossistema inovador de Coimbra é atrativo, quer para startups de fora da União Europeia, que desejam entrar no mercado único, quer para startups europeias que pretendem estabelecer laços com os países de língua portuguesa, quer ainda para startups internacionais que querem ter acesso ao talento disponível na região de Coimbra, à semelhança das empresas multinacionais que têm recentemente vindo para Coimbra à procura desse mesmo talento;

Considerando que Coimbra apresenta um conjunto de vantagens, relacionadas, por exemplo, com o seu clima e com o custo de vida praticado; bem como excelentes condições nas áreas da Saúde, Educação, Academia, História, Património e Cultura, que lhe conferem grande qualidade de vida;

Considerando que o atual Espaço Municipal de Cowork Pátio, apesar do seu crescimento em termos de postos de trabalho e receita global, não responde a algumas das necessidades dos empreendedores internacionais pois estes, estando longe da sua rede social de origem, necessitam, para além de um posto de trabalho, de um local onde possam conviver com outros empreendedores para desenvolver os seus negócios, mas também para criar uma rede social que permita que a sua presença em Coimbra se torne duradoura;

Considerando que foi requalificado um espaço, que designamos "International Coworking Inquisition Square", confinante com o atual Espaço Municipal de Cowork Pátio, com uma configuração pensada para fomentar o trabalho com contacto social, cujas condições de funcionamento importa agora definir;



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Considerando que a atração de empreendedores internacionais requer o reconhecimento de agentes que, conhecendo bem os contextos de origem desses empreendedores, estabeleçam a ligação entre Coimbra e esses contextos;

Considerando que a localização no “Pátio da Inquisição”, junto ao “Antigo Colégio da Artes”, local com grande cariz histórico, lhe confere uma personalidade única e poderosa com grande potencial de atração internacional;

Considerando que o regulamento interno é um instrumento de eleição na promoção e implementação de boas práticas de gestão das diferentes áreas de trabalho e que potencia uma melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão;

Ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º, da Constituição da República Portuguesa (CRP) e, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (na sua actual redacção), a Câmara Municipal de Coimbra, em 14/07/2025, aprova o presente regulamento:

### **Artigo 1.º**

#### **Objeto**

- 1 - O presente Regulamento interno visa implementar as condições gerais de funcionamento, acesso e utilização do Espaço *International Coworking Inquisition Square* (doravante ICIS);
- 2 – O ICIS pretende ser um espaço que fomente o contacto, o desenvolvimento de ideias, o lançamento e o crescimento de negócios de empreendedores internacionais, integrados numa comunidade que fomente a criação conjunta, o intercâmbio de ideias e o desenvolvimento de uma comunidade social criativa que permita uma presença longa em Coimbra, dos empreendedores e das suas famílias.

### **Artigo 2.º**

#### **Destinatários**

São destinatários do presente Regulamento:



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- a) Pessoas coletivas, nomeadamente, startups de origem internacional;
- b) Pessoas singulares, nomeadamente, promotores que efetuem o trabalho de atração de empreendedores e startups (preferencialmente) internacionais;
- c) Pessoas singulares que realizam investimentos em startups.

### Artigo 3.º

#### Candidaturas e Seleção

- a) A candidatura de uma entidade que pretenda instalar-se no ICIS deverá ser formalizada através do endereço [ICIS@cm-coimbra.pt](mailto:ICIS@cm-coimbra.pt), ou em alternativa através dos serviços online em <https://servicosonline.cm-coimbra.pt/>.
- b) As candidaturas poderão efetuar-se a todo o tempo, sendo analisadas e comunicadas em horário normal de expediente.
- c) A Câmara Municipal pode solicitar dados adicionais para efeitos de apreciação das candidaturas.
- d) Os pedidos de desistência de utilização do ICIS são formalizados com 30 dias de antecedência mínima em relação à data da sua efetivação, através do endereço [ICIS@cm-coimbra.pt](mailto:ICIS@cm-coimbra.pt).
- e) As candidaturas acima referidas podem ser apresentadas por representante com poderes legais para o ato.

### Artigo 4.º

#### Regime de Utilização

- a) A utilização do ICIS pode revestir uma das seguintes modalidades:
  - i. Utilização pontual, renovável até ao máximo de 20 dias;
  - ii. Utilização mensal, renovável até ao máximo de seis meses;
  - iii. Utilização semestral, renovável até ao máximo de dois anos;
  - iv. Utilização anual, renovável até ao máximo de seis anos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA**

b) As modalidades de utilização podem ser alteradas através da solicitação do utilizador, não havendo, em caso algum, devolução dos montantes já cobrados, no âmbito da anterior modalidade de utilização.

### **Artigo 5.º**

#### **Horário de Funcionamento e Acesso**

- 1 - O ICIS funciona durante todo o ano e a toda a hora, sendo o controlo de acessos efetuado por cartão magnético, pessoal e intransmissível.
- 2 - A presença pontual de visitantes é possível, sob a responsabilidade de um utilizador registado.
- 3 - É reservado o direito ao Município de impedir a entrada de pessoas que ofendam ou provoquem qualquer distúrbio nas instalações

### **Artigo 6.º**

#### **Valores devidos pela utilização e formas de pagamento**

- a) Os valores devidos pela utilização do International Coworking Inquisition Square são os praticados no Espaço Municipal Cowork Pátio e encontram-se estabelecidos no Regulamento Geral de Taxas e Preços Municipais em vigor;
- b) Os pagamentos dos regimes de utilização mensal, semestral, e anual são efetuados no prazo identificado na fatura e, preferencialmente, por referência bancária, através dos dados bancários identificados na fatura emitida. Em caso de impossibilidade de pagamento nesta modalidade, o mesmo poderá ser efetuado por transferência bancária ou presencialmente na Divisão de Relação com o Município e de Apoio Administrativo (Loja do Cidadão / Mercado Municipal D. Pedro V).
- c) O pagamento do regime de utilização pontual, referido no ponto i. da alínea a) do artigo 4.º, é efetuado de imediato.
- d) O não pagamento nos prazos previstos nas faturas bloqueia o acesso ao ICIS até à regularização da dívida, sendo os valores a pagar acrescidos de juros de mora.



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

e) Se, decorridos trinta dias (seguidos) após a data-limite referenciada na fatura, o pagamento não for efetuado, o posto de trabalho é libertado.

### **Artigo 7.º**

#### **Serviços de Apoio**

São assegurados e disponibilizados pelos Serviços Municipais, entre outros:

- a) Verificação e controlo de acessos, emissão e controlo de cartões, emissão de faturas, acompanhamento dos procedimentos de liquidação e cobrança;
- b) Linha telefónica exclusiva à receção de chamadas e realização de chamadas internas;
- c) Limpeza da área de trabalho e áreas comuns;
- d) Água, eletricidade, acesso à Internet, casa de banho, micro-ondas, máquina de café, frigorífico e restantes serviços de infraestrutura;
- e) Sistema de controlo de acessos, vigilância), videovigilância anti-intrusão, alarme;
- f) Reservas de sala de reuniões, com e sem equipamento audiovisual para projeções e/ou teleconferências;
- g) Cabines insonorizadas;
- h) Fotocópias e impressões, nos termos do Regulamento Geral de Taxas e Preços Municipais em vigor.

### **Artigo 8.º**

#### **Responsabilidades e Deveres dos Utilizadores**

Os utilizadores comprometem-se a respeitar a organização e as regras de funcionamento e acesso do ICIS, designadamente:

- a) O espaço disponibilizado a cada utilizador destina-se exclusivamente ao seu uso no âmbito aprovado na candidatura ao espaço, sendo intransmissível a qualquer título o direito de utilização do mesmo.
- b) Deve ser assegurado um uso responsável do espaço e equipamentos, mantendo em bom estado de utilização o espaço disponibilizado e as áreas comuns, assim como os equipamentos e mobiliário.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA**

- c) Os utilizadores são os únicos responsáveis pela vigilância e conservação dos seus bens e equipamentos, não se podendo, a qualquer título, responsabilizar o Município, em caso de furto ou dano dos mesmos.
- d) O Município não poderá ser responsabilizado, em hipótese alguma, pelo incumprimento das obrigações fiscais, laborais, previdenciais e sociais, comerciais ou financeiras, que constituam encargo dos utilizadores do espaço perante os seus fornecedores, colaboradores, Estado ou outros.
- e) Os utilizadores obrigam-se a observar as regras de urbanidade devida na utilização dos serviços de uso comum, bem como no trato com os restantes utilizadores.
- f) Os utilizadores obrigam-se a guardar sigilo sobre qualquer informação de natureza profissional que obtenham a respeito de outros utilizadores.

### **Artigo 9.º**

#### **Cessação da Utilização**

- 1 – A cessação da utilização do ICIS poderá ocorrer nas seguintes circunstâncias:
  - a) Por caducidade, ou seja, quando se atingir o termo do prazo convencionado ou sua renovação;
  - b) Em caso de desrespeito pela organização, pelas regras de funcionamento e de acesso definidas, sem direito a devolução dos montantes pagos;
  - c) Por falta de pagamento de valores devidos;
  - d) A todo o tempo, por acordo entre as partes.
- 2 - Em caso de cessação da utilização, o utilizador dispõe de sete dias para retirar do ICIS todos os seus pertences, sob pena de tal remoção ser promovida pela Câmara Municipal. Neste caso, a Câmara, conservará os pertences por período de trinta dias (seguidos);
- 3 – Decorridos os 30 dias, o Município notifica os proprietários, estabelecendo um prazo para virem reclamar os seus bens. Findo tal prazo, se os bens não forem reclamados, reverterem para o Município.

### **Artigo 10.º**

#### **Avaliação dos Resultados**



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

A verificação do cumprimento dos regimes de utilização definidos no presente Regulamento para o ICIS compete à Divisão de Empreendedorismo e Atividades Económicas (DEAE), ficando, ainda, esta unidade responsável pela análise e autorização dos pedidos de utilização pontuais.

### **Artigo 11.º**

#### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

**Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado digitalmente e que será publicitado nos painéis eletrónicos disponibilizados no Átrio dos Paços do Município e no Atendimento ao Público da Câmara Municipal, sito na Rua Olímpio Nicolau Fernandes – Piso Superior do Mercado Municipal D. Pedro V, na página eletrónica oficial do Município ([www.cm-coimbra.pt](http://www.cm-coimbra.pt)) e demais lugares de uso e costume.**

Registe-se e publique-se.

Paços do Município de Coimbra, 21 de Julho de 2025,

O Presidente da Câmara Municipal de Coimbra

(Prof. Doutor José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)